



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/863

Vitória, 14 de dezembro de 2023

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.008, o Autógrafo de Lei nº 11.717/2023, referente ao Projeto de Lei nº 183/2023, de autoria do Vereador Adalto Bastos das Neves.

Atenciosamente,

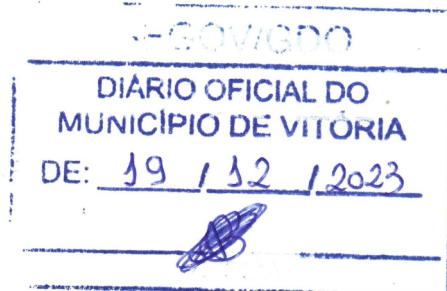
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.8942898/2023
Ref.proc.9905/2023 - CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.008

Denomina "NAIR MATHEUS DUARTE", a praça localizada entre a Rua Emilio Ferreira da Silva, 210, no bairro Andorinhas em Vitória/ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Praça Nair Matheus Duarte**" o logradouro público situado na Rua Emílio Ferreira da Silva (ponto de coordenadas central UTM E = 363.555,31 e N = 7.755.900,23), no bairro Andorinhas.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.8942898/2023

Ref.proc.9905/2023 - CMV/DEL

